



**LEI Nº 4.767, de
18 de setembro de 2017**

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, à favor da Secretaria abaixo discriminada, para suplementar as seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.367.0201.2047.3350.43.00	R\$ 38.000,00
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
12.365.0202.2055.3350.43.00	R\$ 204.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico
12.365.0209.2050.3190.11.00	R\$ 230.000,00
12.365.0209.2050.3190.13.00	R\$ 145.000,00
12.365.0209.2051.3190.11.00	R\$ 2.800.000,00
12.365.0209.2051.3190.13.00	R\$ 800.000,00
Unidade Executora:	02.09.06 – Educação para Qualificação Profissional
12.363.0204.2064.3190.11.00	R\$ 250.000,00
12.363.0204.2064.3190.13.00	R\$ 50.000,00
Total de Suplementação R\$ 4.517.000,00	

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária:	02.09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Executora:	02.09.01 – Secretaria e Dependências
12.122.0207.2077.3190.11.00	R\$ 400.000,00
12.122.0207.2077.3190.13.00	R\$ 150.000,00
12.122.0207.2077.4490.52.00	R\$ 100.000,00
Unidade Executora:	02.09.02 – Serviço de Educação Fundamental
12.361.0201.1005.4490.51.00	R\$ 650.000,00
12.361.0201.1006.4490.51.00	R\$ 150.000,00
12.361.0201.2041.3190.11.00	R\$ 200.000,00
12.361.0201.2041.3190.13.00	R\$ 200.000,00
12.361.0201.2041.3390.30.00	R\$ 400.000,00
12.361.0201.2046.3390.39.00	R\$ 100.000,00
Unidade Executora:	02.09.03 – Serviço de Merenda Escolar
12.306.0206.2076.4490.52.00	R\$ 577.000,00
Unidade Executora:	02.09.04 – Educação Infantil – Creche e Pré-Escola
12.365.0202.1008.4490.51.00	R\$ 1.140.000,00
12.365.0202.2050.4490.52.00	R\$ 50.000,00
12.365.0202.2050.4490.52.00	R\$ 100.000,00
Unidade Executora:	02.09.05 – Fundo Manutenção Desenvolvimento Ensino Básico
12.365.0209.1007.4490.51.00	R\$ 200.000,00
12.365.0209.1008.4490.51.00	R\$ 100.000,00
Total de Anulação R\$ 4.517.000,00	

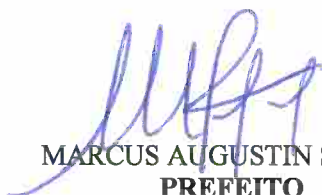


**LEI Nº 4.767, de
18 de setembro de 2017**


Fls. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de 2017.



**MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO**



**TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º LI.